



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/05/2012 às 11h58

Valéria / Mat. 46957

MPV 568

00417

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória
Nº 568, de 2012

USO EXCLUSIVO

AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Emenda MODIFICATIVA

Correção das tabelas dos anexos XXI (anexo IV-A) e XXIII (anexo LXXI), da MP 568/2012 oriundo do Poder Executivo em 1% (um por cento), alterando o percentual para 4% em substituição ao 3%.

Justificativa

O Termo de Acordo n. 4/2011 de 26 de agosto 2011, assinado entre o Governo Federal e entidades Representativas do Docentes das Carreiras de Magistério Superior e Ensino Básico Técnico e Tecnológico previu um acréscimo de 4% sobre o vencimento básico, considerado a GEDBT incorporada, e sobre a retribuição por titulação no caso de Ensino Básico. No mesmo sentido o Termo de Acordo supra citado prevê o acréscimo de 4% (quatro por cento), sobre o vencimento básico, considerando a GEMAS incorporada, e sobre a Retribuição por titulação para o Magistério Superior.

O MPOG já reconheceu através o Ofício Circular n. 07/2011/SRH/MP de 19 de setembro de 2011 o erro no envio das respectivas tabelas, a época do envio do PL 2.203/2011 que trata da mesma matéria.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 2012.

Deputado André Figueiredo
PDT-CE

